



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

DECRETO Nº 1.808 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera o decreto n. 1.798 de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a atualização e sistematização das medidas de prevenção e contágio da Covid-19 no âmbito do Município de Inconfidentes-MG e dá outras providências.”

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita do Município de Inconfidentes-Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, que define as medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus, bem como a reunião do Comitê de Prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) instituído naquele ato;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias previstas no Decreto Municipal nº 1.798 de 18 de janeiro de 2021 e nos demais Decretos editados, devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, considerando critérios de razoabilidade e proporcionalidade conforme orientações dos órgãos competentes das áreas de educação, saúde, jurídica, econômica e de segurança pública:

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.1.798, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

SEÇÃO XII DAS ESCOLAS

Art. 17. As atividades escolares serão retomadas gradativamente na rede municipal, iniciando de forma remota, ou seja, não presencial, em 02 de março de 2021 até 31 de março de 2021.

§ 1º Durante o período previsto no caput, serão distribuídos, conforme planejamento do Departamento Municipal de Educação, apostilas e kits de alimentação escolar por aluno matriculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

§ 2º O departamento Municipal de Educação poderá utilizar o transporte escolar para efetuar as entregas, quando necessário, dos kits de alimentação escolar e apostilas.

§ 3º As informações entre as escolas e os responsáveis pelos alunos, serão feitas diretamente às famílias pelos diversos meios de comunicação conforme definição pela instituição de educação.

§ 4º A retomada do funcionamento da Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino localizada no Município de Inconfidentes seguirá o calendário conforme definido pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e preceitos deste decreto, ou seja, na forma remota.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 24 de fevereiro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal